



Publicado na Edição nº 2.244, Seção, pág. 138/139 do DOM/ES de 10/04/2023

DECRETO Nº 1.866/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1.734, DE 02 DE AGOSTO DE 2022, QUE REGULAMENTA A TERCEIRA EDIÇÃO DO PROGRAMA NOTA FISCAL PREMIADA DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.304/2018.

O **Prefeito do Município de Itarana/ES**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.734, de 02 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º Para efeito de sorteio, podem participar do Programa Nota Fiscal Premiada, o consumidor final, pessoa física, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal do Brasil (CPF), que adquirirem mercadorias, bens ou serviços de estabelecimentos localizados neste Município, as escolas da rede pública municipal e estadual, a associação Pestalozzi e, todos os produtores rurais do Município de Itarana que possuem Inscrição Estadual de Produtor Rural **ATIVA** junto ao Governo do Estado do Espírito Santo – Secretaria Estadual da Fazenda, e que emitem notas fiscais de produtor referente à venda da produção rural, sendo válidas para composição do Índice de Participação dos Municípios (IPM). **(NR)**

ART. 6º A forma de participação será dividida em 03 (três) módulos, através de suas próprias características, fundamentos, estrutura e funcionamento. **(NR)**



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Art. 8º-A O TERCEIRO MÓDULO terá como participantes as Escolas Municipais, Estaduais e a Associação Pestalozzi, localizados no Município de Itarana, que efetuarem compras ou obterem a realização de prestação de serviços dos contribuintes inscritos e instalados no Município de Itarana-ES. **(NR)**

Art. 9º

I -

II -

III – Notas Fiscais de pessoa jurídica para pessoa jurídica, exceto, as notas fiscais de pessoa jurídica para os participantes do Terceiro Módulo. **(NR)**

Art. 12

§ 1º A cada R\$ 3.000,00 (três mil reais) em Notas Fiscais de Produtor emitidas, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, o produtor rural terá direito a 01 (um) cupom para o sorteio. **(NR)**

§ 2º

§ 3º O Produtor Rural que aderiu ao sistema de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) da Secretaria Estadual da Fazenda – SEFAZ/ES, e os que venham a aderir à emissão de NFA-e, deverão apresentar ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (NAC) para a obtenção dos cupons para participarem dos sorteios do primeiro módulo, o Relatório de Emissão de NFA-e emitidas no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023. **(NR)**

Art. 13

§1º

§2º

§3º



§ 4º Para o SEGUNDO MÓDULO, somente serão consideradas as notas e/ou cupons fiscais emitidos a partir da data de publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2023. **(NR)**

§ 5º O contribuinte, pessoa física, que fizer ou consertar seu passeio público (calçada), pintar a sua residência, construir ou reformar seu muro ou grades de ferro da faixa de sua propriedade, a partir do dia 01 de abril de 2023, comprovados através de fotos e/ou licença de obras de reforma, terá direito a 20 (vinte) cupons para participar do sorteio da campanha nota fiscal premiada.

Art. 13-A O TERCEIRO MÓDULO terá como participantes as Escolas Municipais, Estaduais e a Associação Pestalozzi, localizados no Município de Itarana-ES. **(NR)**

§ 1º Os participantes do Terceiro Módulo devem apresentar notas fiscais de mercadorias e/ou serviços, e/ou cupons fiscais de mercadorias, emitidos pelo comércio ou prestadores de serviços do Município de Itarana-ES, a partir da publicação Deste Decreto até o dia 31 de dezembro de 2023. **(NR)**

§ 2º A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em notas fiscais e/ou documentos fiscais de mercadorias ou bens, e/ou serviços, emitidos pelos estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços sediados no Município de Itarana, contendo o número de CPF (pessoa física) ou o nº do CNPJ dos participantes do Terceiro Módulo, admitida a somatória, dará direito a 5 (cinco) cupons para sorteio.

§ 3º Excepcionalmente para o Terceiro Módulo, será admitido para troca em cupons para sorteio, os documentos fiscais emitidos por pessoa jurídica para as escolas e associações participantes da Campanha Nota Fiscal Premiada do Município de Itarana-ES.

Art. 15 O sorteio da premiação acontecerá em ato público no dia 12 de janeiro de 2024, no Auditório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Humberto Galasi Sobrinho, nº 15, Centro, às 14h, com ampla



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

divulgação através das redes sociais e demais canais de transmissão disponíveis.

(NR)

§1°

§2°

§3°

Art.16

I – PRIMEIRO MÓDULO – PRODUTOR RURAL

- A 1ª cartela sorteada, dará o prêmio de 01 Lavadora de Alta Pressão;
(NR)
- A 2ª cartela sorteada, dará o prêmio de 01 Roçadeira Lateral Multifuncional a gasolina; **(NR)**
- A 3ª cartela sorteada, dará o prêmio de 01 Roçadeira Costal a gasolina;
(NR)
- A 4ª cartela sorteada, dará o prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **(NR)**

II – MÓDULO – CONSUMIDOR FINAL - PESSOA FÍSICA:

- A 1ª cartela sorteada, dará o prêmio de 01 TV SMART 32"; **(NR)**
- A 2ª cartela sorteada, dará o prêmio de 01 TV SMART 43"; **(NR)**
- A 3ª cartela sorteada, dará o prêmio de 01 LAVADORA DE ROUPAS 12KG;
- A 4ª cartela sorteada, dará o prêmio de 01 TV SMART 55"; **(NR)**
- A 5ª cartela sorteada, dará o prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **(NR)**

III – MÓDULO – ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI:

- A 1ª cartela sorteada, dará o prêmio no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil



reais); **(NR)**

- A 2ª cartela sorteada, dará o prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); **(NR)**
- A 3ª cartela sorteada, dará o prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **(NR)**
- A 4ª cartela sorteada, dará o prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 05 de abril de 2023.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES